

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2008



Série

Número 155

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
ILÍDIO & QUIRINO FIGUEIRA, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2008/05/16, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.13 do Despacho n.º 46/2008, de 07/05, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no JORAM n.º 102, II Série de 29/05/2008, foi autorizado a licença sem vencimento de longa duração, à Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, MARIA MARTA DE FREITAS, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de São Vicente, afecta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Unidades de Educação Pré-Escolar de São Vicente, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2008.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.TC..

Funchal, 7 de Agosto de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

**Aviso**

1 - Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 2008.07.10, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para selecção de 1 trabalhador, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, com Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Licenciatura em Ciências Farmacêuticas - Ramo A ou Licenciatura em Farmácia para o Quadro do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, publicado no Diário da República n.º 119, I série de 23 de Junho.

2 - Prazo de validade - o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, bem como, ocorrendo a entrada em vigor do diploma legal a que se refere o n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as devidas alterações;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 12 de Novembro.
- Despacho Conjunto aprovado pela Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 60, II Série, de 24 de Março de 2006.

4 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, em desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar

apoio técnico e consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.

5 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 - Local de trabalho - Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

7 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

7.1 - Requisitos gerais - Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais - Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, Licenciatura em Ciências Farmacêuticas - Ramo A ou Licenciatura em Farmácia.

8 - Método de selecção - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão:

Prova Oral de conhecimentos específicos com carácter eliminatório (P.O.C.E)  
Avaliação Curricular (A.C).

8.1 - Prova Oral de conhecimentos específicos com carácter eliminatório:

Em conformidade com o programa de provas aprovado no Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 60, II Série de 24 de Março de 2006;

8.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 - Na avaliação curricular, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

8.4 - A data, hora e local de prestação das provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação, no serviço, da relação dos candidatos admitidos.

8.5 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

## 9 - Formalização das candidaturas:

9.1 - As candidaturas, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, publicado no Diário da República n.º 119, I série de 23 de Junho, que criou o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, e aprovou a respectiva orgânica, deverão ser formalizadas mediante requerimento minuta, existente na secção de pessoal do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM e dirigidos ao Presidente do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, e entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Rua das Pretas n.º 1, 2.º andar, 9004-515 -FUNCHAL, delas constando os seguintes elementos:

9.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) 1 exemplar do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado, assinado comprovado por documentos autênticos ou autenticados;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea c) do ponto n.º 9.3, com excepção das habilitações literárias, desde que, os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados neste Instituto, sita à Rua das Pretas, n.º 1 - 2.º andar, 9004 -515 FUNCHAL.

13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - Regime do período experimental:

14.1 - O período experimental com a duração de um ano e com carácter probatório, devendo em princípio, integrar a frequência de cursos de formação, propostos pelo orientador do período experimental, directamente relacionados com as funções a exercer.

O período experimental seguirá o regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 10/97, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, n.º 108, I Série de 10 de Novembro de 1997.

14.2 - A frequência do período experimental será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato trabalho, conforme, se for caso disso, o vínculo que o interessado possua.

- 14.3 - Métodos de selecção e avaliação:
- a) Relatório do período experimental, a apresentar pelo trabalhador;
  - b) Classificação de serviço obtida no período experimental;
  - c) Formação profissional.

14.4 - A classificação final do período experimental, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3xR+5xCS+2xFP}{10}$$

Sendo:

CF = classificação final

R = relatório do período experimental (0 a 20 valores)

CS = classificação de serviço obtida no período experimental

FP = formação profissional

14.5 - Findo o período experimental, apenas subsistirá o contrato de trabalho se forem cumpridas as formalidades previstas para o período experimental no caso de nomeação, ou seja, se o trabalhador obtiver a classificação mínima de 14 valores, sendo-lhe atribuído o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400, do anexo I, constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12 e Lei n.º 44/99, de 11-06.

17 - Composição do Júri: O júri de admissão ao concurso será o mesmo da avaliação do período experimental, composto por:

Presidente

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Chefe de Divisão de Assuntos Farmacêuticos do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Vogais efectivos:

- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Chefe de Divisão de Serviços Administrativos do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos, Consultora Jurídica de 2.ª classe do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;

- Dra. Rosa Maria Jesus Berenguer Barreto, Técnica Superior de 2.ª classe do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Funchal 6 de Agosto de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM, Maurício Melim

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL**

**ILÍDIO & QUIRINO FIGUEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 05656;

Número de identificação de pessoa colectiva: 973135263;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 07/950601

António Manuel Ribeira Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ilídio Pedro Figueira da Silva e Quirino Adelino Figueira de Faria - foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Sede e nome

Asociedade adopta a firma "Ilídio e Quirino Faria, Lda." e tera a sua sede no Sitio do Espirito Santo e Calçada, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Unico - Por deliberação da gerência pode a sede ser deslocada no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo  
Objecto

Asociedade tem por objecto: Restaurante e Snack-bar.

Terceiro  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito é do montante de um milhão de escudos, representado em duas quotas iguais, no valor de quinhentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Quirino Adelino Figueira de Faria e Ilidio Pedro Figueira de Faria.

Quarto  
Gerência

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde o já ficam nomeados gerentes, sendo

suficiente a intervenção conjunta de um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto

As assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção a expedir para os sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Sexto

Acessão de quotas e livre entre os sócios mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Sétimo

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, mas continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito e os sócios sobreviventes que escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Disposição Transitória

Fica desde já autorizada a gerência a movimentar o depósito constituído no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., agência do Estreito de Câmara de Lobos, correspondente as entradas realizadas em dinheiro, para pagamento das despesas correntes da sociedade.

Funchal, 27 de Julho de 1995.

O AJUNDANTE, Assinatura ilegível



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)